

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU situado na Praça Pedro Torres, nº 100, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. João Cury Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a empresa **UNIMED DE BOTUCATU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob número 45.425.899/0001-22, com sede em Botucatu, na rua Major Leônidas Cardoso, nº 43, Centro, neste ato representada por seu presidente, Dr. Omar Abujamra Junior, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominada "Empresa Solidária", têm entre si justo e avençado o presente termo, que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de cooperação técnica a parceria entre as Partes, pela qual a "empresa Solidária" adere ao Projeto empresa Solidária, aprovada pelo Conselho do Fundo Social de Solidariedade em 21/09/2010, denominada "Projeto", que passa a fazer parte integrante deste Termo, anexo 1.

1.2 A participação da "Empresa Solidária" no projeto consiste em:

- Co-participação em eventos realizados pelo Fundo Social privilegiando aspectos culturais e de saúde, podendo ser produção intelectual ou patrocínio.

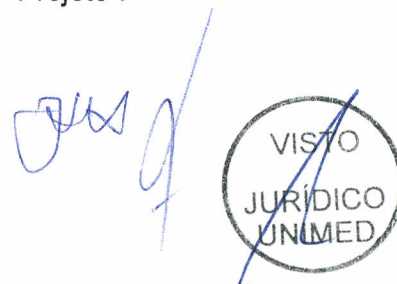
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 2.1.1 Reconhecer a parceria ora firmada através da confecção e entrega de material para exposição e divulgação da "Empresa Solidária";
- 2.1.2 Assistir a "Empresa Solidária" naquilo que for necessário para a fiel execução do presente termo;
- 2.1.3 Fornecer à "Empresa Solidária" todas as informações, dados e materiais, necessários ao desenvolvimento da presente parceria;
- 2.1.4 Cumprir fielmente todos os termos e obrigações constantes no "Projeto".

2.2. Da Empresa Solidária - UNIMED:

- 2.2.1 Manter a doação (fornecimento ou prestação) conforme projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Fundo Social de Solidariedade e, de acordo com a vigência prevista na cláusula quarta;
- 2.2.2 Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem à disposição dos órgãos fiscalizadores e eventuais fiscalizações;
- 2.2.3 Assegurar ao Fundo Social de Solidariedade as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente termo;
- 2.2.4 Cumprir fielmente todos os termos e obrigações constantes no "Projeto".



37251-2012-

Convênio DSE nº 140/12

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

- 3.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os entes (quando se tratar de serviços ou doação em espécie).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

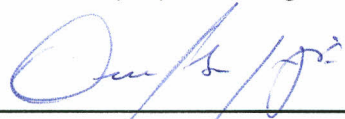
- 4.1 O presente termo terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das Partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

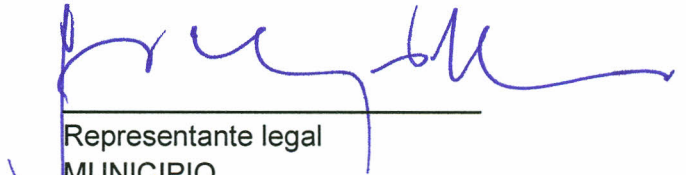
- 5.1 As partes elegem o foro Central da Comarca de Botucatu, do Estado de São Paulo para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas deste instrumento com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, as partes interessadas firmam o presente instrumento em 3 (três) vias digitadas de igual valor e teor, lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Botucatu (SP), 13 de agosto de 2012.

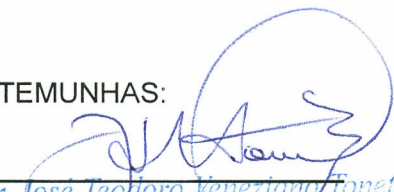


Representante legal
UNIMED



Representante legal
MUNICIPIO

TESTEMUNHAS:

1. 

Dr. José Teodoro Veneziano Tonete
Diretor de Educação e Desenvolvimento
Unimed Botucatu

2. _____

